



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI PL./0302.1/2020

EMENTA: Altera a Lei nº 17.292, de 2017, que "Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência", com o fim de estabelecer atendimento prioritário à pessoa com deficiência para a atualização de laudos médicos, no âmbito dos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, credenciados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

AUTOR: Deputado Nilso Berlanda

RELATOR: Deputado Coronel Mocellin

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de rito ordinário que busca dar tratamento prioritário às pessoas com deficiência no atendimento de saúde credenciado no SUS. Para tanto altera a Lei 17.292/17, que consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência.

O projeto vem estruturado em somente 2 artigos que preveem: 1 - que os estabelecimentos de saúde conveniados ao SUS devem priorizar o atendimento de pessoas com deficiência nas requisições de atualização de laudos e; 2 - que o Poder Executivo deverá regulamentar esse direito a fim de torná-lo exequível.

Por cuidado e tratando-se de matéria de cunho eminentemente técnico, foi pedida a manifestação da pasta estadual da saúde, que devolveu manifestação positiva baseada no princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, dis-



posto no artigo 1º da CF/88 e alinhada à legislação nacional que define em quaisquer casos o atendimento prioritário da pessoa com deficiência.

Para finalizar acresço que, segundo a Constituição Federal, é lícito aos estados legislar sobre saúde por força do seguinte artigo:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

*(...) XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;
(grifo nosso).*

Desta forma, o projeto de lei sob análise tem alinhamento Constitucional, não fere o pacto federativo, tampouco atenta contra a separação dos Poderes, está em harmonia com os regramentos legais, jurídicos, regimentais como também dentro das técnicas legislativas. Devendo, ao meu entender, ter seguimento regimental, para análise de mérito.

Assim proponho a aprovação do PL 302.1/2020.

Sala das Comissões,

Deputado Coronel Mocellin
Relator